



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PN 219

## OFÍCIO LEGISLATIVO Nº /2021

**Assunto:** APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO 68/2021

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**Excelentíssima Presidente,**

*Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar Redação Final do Projeto PLO 68/2021, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.*

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 6 de abril de 2021.

***ALLINY SARTORI – Presidente da Comissão***

***JOSÉ NILSON VIANA – Vice-Presidente***

***MARCO ANTÔNIO DA FONSECA – Secretário***

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.  
Para conferir o original, acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura) e informe o número de  
proposição PN 219.

## PROJETO DE LEI Nº 68/2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
634	08.244.0008.2620.00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00	
	00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 03 00
				:	
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	500	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
635	08.244.0008.2620.00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00	
	00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0 03 00
				:	
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	500	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
636	08.244.0008.2620.00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	230.000,00	
	00				
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.	0 03 00
				:	
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	500	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será parcialmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
251	08.244.0008.2620.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	-130.000,00	
	0000				
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.	0 01 00
				Grupo:	
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos oriundos de doações e demais fontes, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 5.109, de 08 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

